

TC 032.826/2010-9

Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)

Unidade Jurisdicionada: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Maranhão.

Responsáveis: AGAFORM Comércio e Representações Ltda. (63.435.531/0001-27); Francisca Tereza Correa de Souza Costa (075.084.923-15); Ione Serra Maia (063.018.193-49); José Francisco Santos Sousa (032.230.863-15); Luis Roberto da Costa Pereira (044.873.203-30); Marcio Antonio Pinto de Almeida (039.026.843-72); Maria Francilene Rodrigues de Moura (272.634.523-91); Raimundo Nonato Machado Filho (035.189.573-68)

DESPACHO

Trata-se de recursos de reconsideração interpostos contra o Acórdão 619/2015- TCU- Plenário (peça 72) por Maria Francilene Rodrigues de Moura (peça 110), Raimundo Nonato Machado Filho (peças 102 e 103), Marcio Antonio Pinto de Almeida (peça 104), Francisca Tereza Correa de Souza Costa (peças 98 e 99) e Ione Serra Maia (peças 100 e 101).

2. Na forma do art. 51 da Resolução-TCU 259/2014, **admito** o processamento do recurso, porquanto preenchidos os requisitos de admissibilidade de que trata o art. 33 da Lei 8.443/92. Confiro **efeito suspensivo** aos itens 9.1 e 9.3 do acórdão recorrido em relação aos recorrentes, estendendo-o a todos os responsáveis com eles condenados em solidariedade, na forma proposta pelas instruções preliminares (peças 114/118), cujas razões faço integrar o presente despacho.

3. Por conseguinte, considerando não haver nos autos comprovante de notificação de todos os interessados, em homenagem aos princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, além da eficiência, determino seja promovida pela unidade de origem a juntada dos comprovantes de notificações remanescentes, nos termos propostos na instrução preliminar.

4. Nesse sentido, encaminhem-se os autos:

- a. à unidade instrutora de origem, para expedição das comunicações pertinentes e promoção da juntada da notificação dos interessados que ainda não possuem comprovação de ciência do acórdão recorrido;
- b. posteriormente, à Secretaria de Recursos, para instrução;
- c. por fim, ao Ministério Público junto ao TCU, para manifestação.

Brasília, 6 de dezembro de 2016.

(Assinado Eletronicamente)

Ministro BRUNO DANTAS

Relator